



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS e MATERIAL PARA
PROGRAMAS DO CRAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.947/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 13 de fevereiro de 2023, as 09:00h**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Antônio Menegatti, n. 845, Centro, Centenário/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2023.

O critério de julgamento é o menor preço por item, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto neste edital.

1 – DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A presente licitação visa o fornecimento de gêneros alimentícios e material para programas do CRAS, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, para atender aos programas da Secretaria. Os itens a serem cotados estão apensados junto ao Termo de Referência (anexo I).

2 DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

Anexo II – Declaração ME, MEI, EPP;

Anexo III – Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

PREGÃO Nº 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

PREGÃO Nº 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de Referência, e além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I, que a mesma seja apresentada PREFERENCIALMENTE em meio magnético (Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.centenario.rs.gov.br/>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.centenário.rs.gov.br> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 01 deste edital;
- c) Valor unitário e total do (s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e). Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) O prazo de validade da proposta estará vinculado até a assinatura do contrato administrativo;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

6.3. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o orçado pelo Município o qual está determinado na tabela constante no item 01 (Do objeto a ser licitado) deste edital.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por item** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.

08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

09.3. É facultado ao Município de CENTENÁRIO, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CENTENÁRIO- RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao Município de CENTENÁRIO- RS, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias da lei de meios em vigor.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1.– Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.666/93), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do Município de CENTENÁRIO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

CENTENÁRIO, 30 de janeiro de 2023.

Cássio José Kolcenti,
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

1. OBJETO

A presente licitação visa o fornecimento gêneros alimentícios e material para programas do CRAS, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, para atender aos programas da Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

Essa licitação é necessária para aquisição gêneros alimentícios e material para programas do CRAS, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, para atender aos programas da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	100	UNID	Abacaxi	8,90	890,00
2.	50	PCT	Achocolatado em pó – pacote 500g	10,75	537,50
3.	200	KG	Açúcar Cristal pacote 5 Kg	21,50	4.300,00
4.	15	KG	Açúcar Mascavo	14,22	213,30
5.	60	UNID	Água bombona de 20 Litros	5,25	315,00
6.	30	PCT	Alho pacotes com 3 unidades,	8,75	262,50
7.	50	UNID	Amendoim pacote com 500 gramas	8,00	400,00
8.	15	KG	Amendoim torrado e moído	20,00	300,00
9.	20	PCT	Amido de milho 500 g	6,00	120,00
10.	100	KG	Apresentado pacote de 1kg	25,50	2.550,00
11.	15	PCT	Arroz Branco tipo 1 pct 5 kg	32,75	491,25
12.	25	PCT	Arroz Parborizado pct 5 kg	32,75	818,75
13.	10	UNID	Azeitona pacotes de 150 gramas	18,00	180,00
14.	35	PCT	Bala Iogurte pct 1Kg	25,00	875,00
15.	80	KG	Banana Caturra	6,68	534,40
16.	100	KG	Batata inglesa	7,63	763,00
17.	100	LITRO	Bebida Láctea 1 litro diversos sabores	5,95	595,00
18.	10	UNID	Beijinho Kg	35,00	350,00
19.	25	KG	Beterraba	3,66	91,50
20.	60	PCT	Biscoito de gergelim 350g	10,00	600,00
21.	80	PCT	Biscoito doce 360g	7,25	580,00
22.	80	PCT	Biscoito Salgado 350g	7,25	580,00
23.	50	KG	Bolacha Caseira 1Kg	28,00	1.400,00
24.	50	PCT	Bombom 1 kg	65,00	3.250,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

25.	40	KG	Brócolis	16,00	640,00
26.	250	LATA	Café solúvel 200 gramas	20,50	5.125,00
27.	20	UNID	Café solúvel em pó 500 gramas	28,00	560,00
28.	50	CAIXA	Caldo de Galinha cx c/ 6 unid	2,50	125,00
29.	02	UNID	Canela em pau c/100 gramas	7,00	14,00
30.	10	UNID	Canela em pó bem.c/ 50 Gr	7,00	70,00
31.	100	KG	Carne Bovina sem osso	31,99	3.199,00
32.	100	KG	Carne moída de 2ª, embalada em pacotes de 500g - deverá apresentar características organolépticas normais: deve ser de cor vermelha, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquidos, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem adição de sebo, aparas e aditivos químicos.	28,00	2.800,00
33.	100	KG	Carne suína	28,00	2.800,00
34.	100	KG	Cebola	8,75	875,00
35.	50	KG	Cenoura	5,00	250,00
36.	50	CAIXA	Chá vários sabores c/ 10 unid	12,00	600,00
37.	10	PCT	Chocolate granulado 500g	29,00	290,00
38.	10	PCT	Chocolate Granulado Colorido 1Kg	55,00	550,00
39.	20	UNID	Chocolate meio amargo 1kg	43,00	860,00
40.	20	KG	Chocolate ao leite fracionado 1 kg	43,00	860,00
41.	10	PCT	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 1kg.	36,00	360,00
42.	50	PCT	Coco ralado sem açúcar pacotes de 100 gramas	5,00	250,00
43.	25	UND.	Colherinha – embalagem com 50 unidades	7,00	175,00
44.	10	PCT	Colorau 500g	12,00	120,00
45.	250	TIRAS	Copo plástico 180 ml – embalagem com 100 unidades	11,00	2.750,00
46.	100	TIRAS	Copo plástico 300 ml com embalagem com 100 unidades	14,00	1.400,00
47.	50	UNID	Copo plástico 50 ml – embalagem com 100 unidades	8,50	425,00
48.	30	KG	Couve flor	18,00	540,00
49.	150	KG	Coxa e sabre coxa de frango	13,13	1.969,50
50.	20	KG	Coxinha da asa	26,00	520,00
51.	10	UNID	Cravo pacote com 20 gramas	5,50	55,00
52.	100	UNID	Creme de leite 200g	5,00	500,00
53.	120	UNID	Cuca Doce 800 gramas	14,00	1.680,00
54.	15	POTE	Doce de fruta schimier pote 2 kg	32,00	480,00
55.	15	POTE	Doce de leite pote 1 kg	28,00	420,00
56.	700	KG	Erva mate pct 1Kg	16,00	11.200,00
57.	50	PCT	Ervilha pacote de 300 gramas	3,50	175,00
58.	30	UNID	Extrato de tomate 850g	13,00	390,00
59.	25	KG	Farinha de mandioca 500gr	6,50	162,50
60.	30	PCT	Farinha de Milho pct 1 kg	6,04	181,20
61.	15	UNID	Farinha de trigo integral 1 Kg	7,25	108,75



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

62.	80	PCT	Farinha de trigo pct 5 kg	25,00	2.000,00
63.	10	KG	Farinha de rosca	12,00	120,00
64.	10	PCT	Feijão Carioca 1 kg	10,00	100,00
65.	30	KG	Feijão preto	8,50	255,00
66.	25	UNID	Fermento biológico seco 125g	10,00	250,00
67.	50	UNID	Fermento em pó lata 250gr	9,75	487,50
68.	50	UNID	Forminha para docinho com 200 unidades	7,00	350,00
69.	100	UNID	Garfinho com 50 unidades	7,00	700,00
70.	50	PCT	Gelatina pacote de 20 gramas	1,50	75,00
71.	15	UNID	Goiabada 300gr	7,00	105,00
72.	160	UNID	Iogurte bandeja c/ 6 unidades	7,50	1.200,00
73.	150	UNID	Leite condensado 395g	8,50	1.275,00
74.	30	KG	Leite em pó 1Kg	38,00	1.140,00
75.	100	CAIXA	Leite integral litro c/ 12	78,00	7.800,00
76.	15	PCT	Lentilha Pct 500 gr	9,00	135,00
77.	75	KG	Linguicinha	26,00	1.950,00
78.	80	KG	Maça	11,00	880,00
79.	60	SACH E	Maionese 550 gramas	11,00	660,00
80.	80	KG	Mamão	13,37	1.069,60
81.	20	KG	Mandioca	7,96	159,20
82.	80	KG	Manga	7,00	560,00
83.	10	KG	Manteiga	18,00	180,00
84.	40	UNID	Margarina com sal 500 gramas	12,50	500,00
85.	15	UNID	Margarina sem sal 50 gramas	10,25	153,75
86.	100	PCT	Massa de pastel grande 500 gr	8,50	850,00
87.	300	PCT	Massa de pastel média 400g	8,50	2.550,00
88.	35	KG	Massa espagete c/1 kg	11,00	385,00
89.	50	KG	Massa tipo Parafuso pacote de 1Kg	10,11	505,50
90.	70	KG	Melão	5,48	383,60
91.	100	KG	Melancia	2,68	268,00
92.	50	PCT	Milho verde pacote 240g	5,00	250,00
93.	50	KG	Morango	22,50	1.125,00
94.	70	POTE	Nata 350g	10,00	700,00
95.	20	CAIXA	Óleo de soja 900ml C/20	239,50	4.790,00
96.	200	PCT	Orégano pacote de 25 gramas	4,50	900,00
97.	350	DÚZIA	Ovo	8,00	2.800,00
98.	200	KG	Pão de cachorro quente 50 gr	1,00	200,00
99.	250	PCT	Pão fatiado	7,00	1.750,00
100.	100	KG	Pão Francês gr unid	12,00	1.200,00
101.	120	KG	Peito de frango	17,17	2.060,40
102.	20	LATA	Pêssego em calda	15,00	300,00
103.	100	VIDRO	Pepino em conserva embalagem de 550 gramas	11,00	1.100,00
104.	600	UNID	Picolé de Frutas	3,50	2.100,00
105.	5	UNID	Pimenta do reino 15g	6,00	30,00
106.	15	KG	Pimentão Verde	8,98	134,70
107.	75	PCT	Pipoca 500 gr	7,00	525,00
108.	25	PCT	Polvilho azedo 500g	6,75	168,75
109.	25	PCT	Polvilho doce 500g	8,00	200,00
110.	800	PCT	Pratinho fundo 15 cm - com 10 unidade	8,00	6.400,00
111.	150	KG	Queijo Lanche Fatiado kg	49,99	7.498,50



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

112.	150	UNID	Refrigerante 2 litros	9,00	1.350,00
113.	500	UNID	Refrigerante lata 350 ml	4,00	2.000,00
114.	40	KG	Repolho	10,00	400,00
115.	15	UNID	Requeijão cremoso pote de 180 gramas	10,00	150,00
116.	50	PCT	Sagu PCT 500gr	8,00	400,00
117.	25	KG	Sal	2,88	72,00
118.	50	KG	Salame	39,95	1.997,50
119.	16	PCT	Salamoníaco 500g	20,00	320,00
120.	50	PCT	Salsicha PCT 3Kg	18,00	900,00
121.	80	PCT	Suco em pó embalagem 500 gramas	14,00	1.120,00
122.	150	KG	Tomate	8,38	1.257,00
123.	15	KG	Uva	16,00	240,00
124.	10	UNID	Vinagre álcool 5litros	28,00	280,00
125.	15	UND	Vinagre tinto 5 litros	34,00	510,00

3.1. No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas, devendo ser entregue no município, no prazo de 10 dias após a solicitação;

3.2. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de termo aditivo caso haja interesse das partes, caso em que os valores contratados serão corrigidos anualmente pelo IPCA;

3.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

3.4. A forma de pagamento será até o décimo (10) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de CENTENÁRIO/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____ n° _____, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE
DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
n° _____, DECLARA para fins do disposto no item 7
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar n° 123/2006.
- MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:
- A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar n° 123/2006.
- A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e n° CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____ e, conforme disposto na lei federal n° 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

() NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO/RS ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. _____

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios e material para atendimentos a programas do CRAS escolar, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	100	UNID	Abacaxi			
2.	50	PCT	Achocolatado em pó – pacote 500g			
3.	200	KG	Açúcar Cristal pacote 5 Kg			
4.	15	KG	Açúcar Mascavo			
5.	60	UNID	Água bombona de 20 Litros			
6.	30	PCT	Alho pacotes com 3 unidades,			
7.	50	UNID	Amendoim pacote com 500 gramas			
8.	15	KG	Amendoim torrado e moído			
9.	20	PCT	Amido de milho 500 g			
10.	100	KG	Apresentado pacote de 1kg			
11.	15	PCT	Arroz Branco tipo 1 pct 5 kg			
12.	25	PCT	Arroz Parborizado pct 5 kg			
13.	10	UNID	Azeitona pacotes de 150 gramas			
14.	35	PCT	Bala Iogurte pct 1Kg			
15.	80	KG	Banana Caturra			
16.	100	KG	Batata inglesa			
17.	100	LITRO	Bebida Láctea 1 litro diversos sabores			
18.	10	UNID	Beijinho Kg			
19.	25	KG	Beterraba			
20.	60	PCT	Biscoito de gergelim 350g			
21.	80	PCT	Biscoito doce 360g			
22.	80	PCT	Biscoito Salgado 350g			
23.	50	KG	Bolacha Caseira 1Kg			
24.	50	PCT	Bombom 1 kg			
25.	40	KG	Brócolis			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

26.	250	LATA	Café solúvel 200 gramas			
27.	20	UNID	Café solúvel em pó 500 gramas			
28.	50	CAIXA	Caldo de Galinha ex c/ 6 unid			
29.	02	UNID	Canela em pau c/100 gramas			
30.	10	UNID	Canela em pó bem.c/ 50 Gr			
31.	100	KG	Carne Bovina sem osso			
32.	100	KG	Carne moída de 2ª, embalada em pacotes de 500g - deverá apresentar características organolépticas normais: deve ser de cor vermelha, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquidos, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem adição de sebo, aparas e aditivos químicos.			
33.	100	KG	Carne suína			
34.	100	KG	Cebola			
35.	50	KG	Cenoura			
36.	50	CAIXA	Chá vários sabores c/ 10 unid			
37.	10	PCT	Chocolate granulado 500g			
38.	10	PCT	Chocolate Granulado Colorido 1Kg			
39.	20	UNID	Chocolate meio amargo 1kg			
40.	20	KG	Chocolate ao leite fracionado 1 kg			
41.	10	PCT	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 1kg.			
42.	50	PCT	Coco ralado sem açúcar pacotes de 100 gramas			
43.	25	UND.	Colherinha – embalagem com 50 unidades			
44.	10	PCT	Colorau 500g			
45.	250	TIRAS	Copo plástico 180 ml – embalagem com 100 unidades			
46.	100	TIRAS	Copo plástico 300 ml com embalagem com 100 unidades			
47.	50	UNID	Copo plástico 50 ml – embalagem com 100 unidades			
48.	30	KG	Couve flor			
49.	150	KG	Coxa e sabre coxa de frango			
50.	20	KG	Coxinha da asa			
51.	10	UNID	Cravo pacote com 20 gramas			
52.	100	UNID	Creme de leite 200g			
53.	120	UNID	Cuca Doce 800 gramas			
54.	15	POTE	Doce de fruta schimier pote 2 kg			
55.	15	POTE	Doce de leite pote 1 kg			
56.	700	KG	Erva mate pct 1Kg			
57.	50	PCT	Ervilha pacote de 300 gramas			
58.	30	UNID	Extrato de tomate 850g			
59.	25	KG	Farinha de mandioca 500gr			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

60.	30	PCT	Farinha de Milho pct 1 kg			
61.	15	UNID	Farinha de trigo integral 1 Kg			
62.	80	PCT	Farinha de trigo pct 5 kg			
63.	10	KG	Farinha de rosca			
64.	10	PCT	Feijão Carioca 1 kg			
65.	30	KG	Feijão preto			
66.	25	UNID	Fermento biológico seco 125g			
67.	50	UNID	Fermento em pó lata 250gr			
68.	50	UNID	Forminha para docinho com 200 unidades			
69.	100	UNID	Garfinho com 50 unidades			
70.	50	PCT	Gelatina pacote de 20 gramas			
71.	15	UNID	Goiabada 300gr			
72.	160	UNID	Iogurte bandeja c/ 6 unidades			
73.	150	UNID	Leite condensado 395g			
74.	30	KG	Leite em pó 1Kg			
75.	100	CAIXA	Leite integral litro c/ 12			
76.	15	PCT	Lentilha Pct 500 gr			
77.	75	KG	Linguicinha			
78.	80	KG	Maça			
79.	60	SACH E	Maionese 550 gramas			
80.	80	KG	Mamão			
81.	20	KG	Mandioca			
82.	80	KG	Manga			
83.	10	KG	Manteiga			
84.	40	UNID	Margarina com sal 500 gramas			
85.	15	UNID	Margarina sem sal 50 gramas			
86.	100	PCT	Massa de pastel grande 500 gr			
87.	300	PCT	Massa de pastel média 400g			
88.	35	KG	Massa espaguete c/1 kg			
89.	50	KG	Massa tipo Parafuso pacote de 1Kg			
90.	70	KG	Melão			
91.	100	KG	Melancia			
92.	50	PCT	Milho verde pacote 240g			
93.	50	KG	Morango			
94.	70	POTE	Nata 350g			
95.	20	CAIXA	Óleo de soja 900ml C/20			
96.	200	PCT	Orégano pacote de 25 gramas			
97.	350	DÚZIA	Ovo			
98.	200	KG	Pão de cachorro quente 50 gr			
99.	250	PCT	Pão fatiado			
100.	100	KG	Pão Francês gr unid			
101.	120	KG	Peito de frango			
102.	20	LATA	Pêssego em calda			
103.	100	VIDRO	Pepino em conserva embalagem de 550 gramas			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

104.	600	UNID	Picolé de Frutas			
105.	5	UNID	Pimenta do reino 15g			
106.	15	KG	Pimentão Verde			
107.	75	PCT	Pipoca 500 gr			
108.	25	PCT	Polvilho azedo 500g			
109.	25	PCT	Polvilho doce 500g			
110.	800	PCT	Pratinho fundo 15 cm - com 10 unidade			
111.	150	KG	Queijo Lanche Fatiado kg			
112.	150	UNID	Refrigerante 2 litros			
113.	500	UNID	Refrigerante lata 350 ml			
114.	40	KG	Repolho			
115.	15	UNID	Requeijão cremoso pote de 180 gramas			
116.	50	PCT	Sagu PCT 500gr			
117.	25	KG	Sal			
118.	50	KG	Salame			
119.	16	PCT	Salamoníaco 500g			
120.	50	PCT	Salsicha PCT 3Kg			
121.	80	PCT	Suco em pó embalagem 500 gramas			
122.	150	KG	Tomate			
123.	15	KG	Uva			
124.	10	UNID	Vinagre álcool 5litros			
125.	15	UND	Vinagre tinto 5 litros			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Validade da Proposta: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti - 845 991, Centro, no Município de CENTENÁRIO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O): _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador de Cédula de Identidade sob nº _____, CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº ____/2023, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios e material para os programas do CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	100	UNID	Abacaxi			

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações pela execução do objeto do presente pregão o CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

pagará à CONTRATADA o valor integral conforme a entrega dos produtos, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a quantidade licitada a ser retirada, os quais serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§2º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado:

§4º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

- 8.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- 8.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 8.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- 8.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- 8.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária da lei de meios em vigor:

CLÁUSULA DÉCIMA: Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

10.1 A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

CENTENÁRIO, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

,
